

MATERIAL PUBLICITÁRIO

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, ESPECIALMENTE A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”.

Material Publicitário da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional, em Série Única, da



Desenvix Energias Renováveis S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 00.622.416/0001-41
Alameda Araguaia, 3571, conj. 2001, CEP 0645-000, Barueri – SP

Código ISIN: BRDVIXDBS002
Classificação de Risco: Moody's: “Baa1.br”

Sumário de Termos e Condições

(Os termos definidos em letras maiúsculas referem-se às definições constantes do Prospecto Preliminar e/ou do Formulário de Referência da Emissora. Exemplar do Prospecto Preliminar e do Formulário de Referência poderão ser obtidos nos endereços indicados nas páginas 12 e 13 abaixo.)

| | |
|----------------------------------|--|
| Emissora | Desenvix Energias Renováveis S.A. |
| Debêntures | Debêntures simples, não conversíveis em ações da 1ª emissão de debêntures da Emissora. |
| Coordenador Líder | Banco Fator S.A. |
| Agente Fiduciário | Planner Trustee DTVM Ltda. |
| Banco Mandatário | Itaú Unibanco S.A. |
| Instituição Escrituradora | Itaú Corretora de Valores S.A. |
| Classificação de Risco | Moody's: “Baa1.br” |
| Autorizações Societárias | A emissão das Debêntures e a Oferta são realizadas com base na deliberação da reunião do conselho de administração da Emissora realizada em 11 de outubro de 2012, cuja ata foi arquivada na JUCESP sob o nº 454.702/12-7 em 18 de outubro de 2012, e publicada no DOESP e no jornal “Empresas & Negócios” em 12 de outubro de 2012. |
| Escritura de Emissão | Escritura Particular da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional, em Série Única, da Desenvix Energias Renováveis S.A., celebrada em 12 de novembro de 2012 entre a Emissora e o Agente Fiduciário e em fase de arquivamento na JUCESP. |
| Destinação dos Recursos | A totalidade dos recursos obtidos pela Emissora por meio da Oferta serão utilizados para propósitos corporativos gerais, incluindo reforço de capital de giro, pagamento de dívidas existentes, e investimentos nas SPEs (Sociedades de Propósito Específico) controladas pela Emissora. |
| Colocação | As Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob o regime de melhores esforços, nos termos do Contrato de Distribuição, cuja cópia se encontra disponível para consulta |

O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ESTÃO DISPONÍVEIS NAS PÁGINAS DA INTERNET INDICADAS NAS PÁGINAS 12 E 13 DESTES MATERIAL PUBLICITÁRIO.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, ESPECIALMENTE A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”.

ou cópia no endereço da sede do Coordenador Líder, devendo a Oferta ser efetivada de acordo com o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*. Para informações sobre o plano da Oferta, ver seção “Informações Relativas à Oferta – Contrato de Distribuição – Plano de Distribuição”, nas páginas 48 e 49 do Prospecto Preliminar.

| | | |
|---|-----------|---|
| Procedimento <i>Bookbuilding</i> | de | Procedimento de coleta de intenções de investimento a ser conduzido pelo Coordenador Líder, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e o artigo 44 da Instrução CVM 400, por meio do qual será definida a quantidade de Debêntures a ser emitida e a remuneração das Debêntures. |
| Valor Total da Emissão | | O valor total da emissão será de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), na Data de Emissão, observado que tal montante poderá ser aumentado em virtude de eventual emissão de Debêntures Adicionais e/ou de Debêntures Suplementares. |
| Quantidade | | Serão emitidas 100.000 (cem mil) Debêntures. |
| Valor Nominal | | As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão. |
| Debêntures Adicionais | | A Emissora, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, poderá aumentar a quantidade de Debêntures com relação à quantidade inicialmente ofertada, sem considerar as Debêntures Suplementares em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 20.000 (vinte mil) Debêntures Adicionais, até a publicação do Anúncio de Início. |
| Debêntures Suplementares | | O Coordenador Líder terá a opção, concedida pela Emissora, para distribuição de um lote suplementar de até 15% (quinze por cento) em relação à quantidade de Debêntures originalmente ofertada, ou seja, até 15.000 (quinze mil) Debêntures Suplementares, sem considerar as Debêntures Adicionais. Tal opção poderá ser exercida apenas após consulta e concordância prévia da Emissora, até a data de publicação do Anúncio de início, exclusivamente para atender eventual excesso de demanda que vier a ser constatado pelo Coordenador Líder no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , nas mesmas condições e no mesmo preço das Debêntures inicialmente ofertadas, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400. |
| Conversibilidade | | As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações. |
| Espécie | | As Debêntures serão da espécie quirografia com garantia adicional, nos termos do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações e da Escritura de Emissão. |
| Séries | | A Emissão será realizada em série única. |
| Garantia Adicional | | Cessão fiduciária de direitos creditórios sobre fluxo de dividendos mantidos em Conta Vinculada, conforme descrito na seção “Características das Debêntures - Garantia” na página 40 do Prospecto Preliminar. |
| Preço de Subscrição e Integralização | e | As Debêntures serão subscritas e integralizadas, no mercado primário, pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Emissão até a data da efetiva integralização. A integralização das Debêntures será à vista, na data de subscrição, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Subscrição. |
| Negociação | | As Debêntures da presente Emissão serão registradas (i) para distribuição no mercado primário: por meio do SDT e do DDA e (ii) para negociação no mercado secundário: por meio do SND e do BOVESPAFIX. |
| Data de Emissão | | Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 12 de dezembro de 2012. |
| Prazo e Data de Vencimento | de | O prazo de vencimento das Debêntures será de 48 (quarenta e oito) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 12 de dezembro de 2016. |
| Amortização | | O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado semestralmente, |

O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ESTÃO DISPONÍVEIS NAS PÁGINAS DA INTERNET INDICADAS NAS PÁGINAS 12 E 13 DESTES MATERIAL PUBLICITÁRIO.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, ESPECIALMENTE A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”.

em cinco parcelas, a partir de 12 de dezembro de 2014.

Remuneração

As Debêntures farão jus ao pagamento de juros remuneratórios equivalentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, Over Extra-Grupo, expressas na forma percentual ao ano, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela CETIP no informativo diário, disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>), acrescida de um *spread* (sobretaxa) de até 2,80% (dois vírgula oitenta por cento) ao ano, a ser definida em Procedimento de *Bookbuilding*, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis*, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo de Valor Nominal Unitário de cada Debênture, conforme o caso, desde a Data de Emissão ou desde a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, observado o cronograma de pagamento previsto na Escritura de Emissão e de acordo com a fórmula prevista na Seção “Características das Debêntures – Remuneração” nas páginas 34 a 36 do Prospecto Preliminar.

Repactuação

As Debêntures não estarão sujeitas a repactuação.

Resgate Antecipado

A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a partir de 12 de dezembro de 2014, realizar o resgate antecipado parcial ou total das Debêntures, nos termos descritos na Seção “Características das Debêntures – Características da Emissão – Resgate Antecipado”, nas páginas 37 e 38 do Prospecto Preliminar.

Aquisição Facultativa

A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir as Debêntures em Circulação, observado o disposto no §3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações. As Debêntures objeto de tal aquisição poderão ser canceladas a qualquer momento, permanecer em tesouraria da Emissora, ou ser colocadas novamente no mercado, devendo, no primeiro caso, ser objeto de aditamento da Escritura de Emissão. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, quando recolocadas no mercado, farão jus ao mesmo rendimento das demais Debêntures em Circulação.

Eventos de Vencimento Antecipado

As Debêntures estão sujeitas a determinados Eventos de Vencimento Antecipado. Para mais informações, vide seção “Informações Relativas à Oferta – Características das Debêntures – Vencimento Antecipado”, nas páginas 43 a 46 do Prospecto Preliminar.

Quoruns de Deliberação

Nas deliberações das AGD, a cada Debênture caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não. As alterações nas características e condições das Debêntures e da Emissão, bem como a deliberação sobre não declaração de vencimento antecipado das Debêntures, deverão ser aprovadas por Debenturistas que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, observado que alterações na Remuneração, nas condições de prazo, amortização e espécie das Debêntures, nas cláusulas de vencimento antecipado, bem como alterações a qualquer quórum de deliberação previsto no Prospecto e na Escritura de Emissão, exceto o quórum previsto na Cláusula 7.4.2 da Escritura de Emissão, deverão contar com a aprovação de Debenturistas representando 90% (noventa por cento) das Debêntures em Circulação.

Resgate Antecipado

A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a partir de 12 de dezembro de 2014 (“Data de Início do Resgate Antecipado”), resgate antecipado parcial ou total das Debêntures (“Resgate Antecipado”). A Emissora realizará o Resgate Antecipado das Debêntures por meio de comunicação escrita ao Agente Fiduciário e de publicação de aviso aos Debenturistas a ser realizada no jornal “Valor Econômico”, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis (“Comunicação de Resgate Antecipado”), o qual deverá descrever os termos e condições do Resgate Antecipado, incluindo: (i) o número de

O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ESTÃO DISPONÍVEIS NAS PÁGINAS DA INTERNET INDICADAS NAS PÁGINAS 12 E 13 DESTA MATERIAL PUBLICITÁRIO.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, ESPECIALMENTE A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”.

Debêntures a serem resgatadas e o valor previsto do Resgate Antecipado, que corresponderá ao pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures a serem resgatadas, acrescido (a) da Remuneração devida e ainda não paga até a data do Resgate Antecipado; e (b) do valor do prêmio de resgate incidente sobre o valor de resgate, conforme definido abaixo; (ii) a data efetiva para o resgate das Debêntures e pagamento aos Debenturistas; e (iii) demais informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado;

O valor a ser pago aos Debenturistas a título de Resgate Antecipado ("Valor de Resgate") será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração devida e ainda não paga até a data do Resgate Antecipado, sendo devido, adicionalmente, pela Emissora aos Debenturistas, um prêmio, incidente sobre o Valor de Resgate, apurado conforme fórmula a seguir:

$$P = \alpha * VNe$$

onde:

P = prêmio de Resgate Antecipado, calculado com 6 (seis) casas decimais sem arredondamento;

α = percentual do VNe a ser aplicado conforme a data de resgate antecipado, de acordo com a tabela a seguir:

| Data de Resgate Antecipado | A |
|-----------------------------------|----------|
| 12 de dezembro de 2014 | 2,0% |
| 12 de junho de 2015 | 1,5% |
| 12 de dezembro de 2015 | 1,0% |
| 12 de junho de 2016 | 0,5% |

VNe = valor nominal de emissão ou saldo do valor nominal da Debênture na Data de Resgate Antecipado, informado/calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento.

O Resgate Antecipado parcial será precedido de sorteio, coordenado pelo Agente Fiduciário.

Uma vez exercida pela Emissora a opção de Resgate Antecipado, esta se tornará obrigatória (i) a todos os Debenturistas, no caso do Resgate Antecipado total; e (ii) aos Debenturistas titulares das Debêntures a serem resgatadas conforme sorteio, no caso de Resgate Antecipado parcial.

As Debêntures resgatadas antecipadamente serão obrigatoriamente canceladas pela Emissora.

Para as debêntures custodiadas no SND, a operacionalização do Resgate Antecipado parcial dar-se-á, conforme procedimentos adotados pela CETIP, através de operação de compra e de venda definitiva das Debêntures no mercado secundário. Entretanto, todas as etapas desse processo, tais como habilitação dos Debenturistas, qualificação, sorteio, apuração, definição do rateio e de validação das quantidades de Debêntures a serem

O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ESTÃO DISPONÍVEIS NAS PÁGINAS DA INTERNET INDICADAS NAS PÁGINAS 12 E 13 DESTES MATERIAL PUBLICITÁRIO.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, ESPECIALMENTE A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”.

resgatadas por Debenturista, serão realizadas fora do âmbito da CETIP. Fica definido que, caso a CETIP venha a implementar outra funcionalidade para operacionalizar o Resgate Antecipado parcial, não haverá necessidade de ajuste na Escritura ou qualquer outra formalidade. Para as debêntures custodiadas na BM&FBovespa, a operacionalização do Resgate Antecipado parcial dar-se-á, conforme procedimentos adotados pela BM&FBovespa, através de operação de compra e de venda definitiva das Debêntures no mercado secundário. Entretanto, todas as etapas desse processo, tais como habilitação dos Debenturistas, qualificação, sorteio, apuração, definição do rateio e de validação das quantidades de Debêntures a serem resgatadas por Debenturista, serão realizadas fora do âmbito da BM&FBovespa. Fica definido que, caso a BM&FBovespa venha a implementar outra funcionalidade para operacionalizar o Resgate Antecipado parcial, não haverá necessidade de ajuste na Escritura ou qualquer outra formalidade. Para as debêntures que não estiverem custodiadas nem no SND nem na BM&FBovespa, o pagamento das Debêntures resgatadas antecipadamente será feito mediante depósito em contas-correntes indicadas pelos Debenturistas a ser realizado pelo Banco Mandatário e Instituição Escrituradora.

Oferta de Resgate Antecipado

A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, oferta de Resgate Antecipado, total ou parcial, das Debêntures, endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar o Resgate Antecipado das Debêntures de que forem titulares (“Oferta de Resgate Antecipado”), de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão e resumidos abaixo.

A Emissora realizará a Oferta de Resgate Antecipado por meio de comunicação ao Agente Fiduciário e, na mesma data, por meio de publicação de anúncio (“Edital de Oferta de Resgate Antecipado”), o qual deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado, incluindo, mas sem limitação, (a) se o resgate será total ou parcial, e, se for parcial, mediante sorteio, nos termos do artigo 55, parágrafo 2º, da Lei das S.A., a ser coordenado pelo Agente Fiduciário, observado o disposto no item 4.3.1.6 da Escritura de Emissão; (b) o valor do prêmio de resgate, caso exista; (c) a data efetiva para o resgate e pagamento das Debêntures a serem resgatadas; (d) a forma de manifestação dos Debenturistas que optarem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado, observado o disposto no item 4.3.1.4 da Escritura de Emissão; (e) se a Oferta de Resgate Antecipado estará condicionada a aceitação de um percentual mínimo de Debenturistas; e (f) demais informações necessárias para tomada de decisão pelos Debenturistas e à operacionalização do resgate das Debêntures.

O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures indicadas por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado será equivalente a, no mínimo, o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal das Debêntures objeto do resgate, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data do efetivo pagamento, acrescido, se for o caso, de prêmio de resgate que venha a ser oferecido no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado.

A Emissora poderá condicionar a Oferta de Resgate Antecipado à aceitação desta por um percentual mínimo de Debêntures, a ser definido e divulgado por meio do Edital de Oferta de Resgate Antecipado.

Após a publicação do Edital de Oferta de Resgate Antecipado, os Debenturistas que optarem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado deverão se manifestar nesse sentido ao Agente Fiduciário até o encerramento do prazo a ser estabelecido no Edital de Oferta de Resgate Antecipado para se manifestarem formalmente perante o Agente Fiduciário, findo o qual a Emissora terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para proceder à

O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ESTÃO DISPONÍVEIS NAS PÁGINAS DA INTERNET INDICADAS NAS PÁGINAS 12 E 13 DESTES MATERIAL PUBLICITÁRIO.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, ESPECIALMENTE A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”.

liquidação da Oferta de Resgate Antecipado, a qual ocorrerá em uma única data para todas as Debêntures indicadas por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado, observado que a Emissora somente poderá resgatar a quantidade de Debêntures que tenham sido indicadas por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado.

A Emissora deverá (a) na respectiva data de término do prazo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado, confirmar ao Agente Fiduciário a respectiva data do Resgate Antecipado; e (b) comunicar ao Banco Mandatário, a Instituição Escrituradora e à CETIP a realização da Oferta de Resgate Antecipado com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da respectiva data do resgate antecipado.

Caso a Emissora opte pelo Resgate Antecipado parcial das Debêntures, e caso se verifique a adesão à Oferta de Resgate Antecipado parcial de Debenturistas representando um volume maior de Debêntures do que o volume inicialmente ofertado, com base no Edital de Oferta de Resgate Antecipado parcial, então o resgate será feito mediante sorteio, nos termos do artigo 55, parágrafo 2º, da Lei das S.A., coordenado pelo Agente Fiduciário e cujo procedimento será definido em Edital de Oferta de Resgate Antecipado. Os Debenturistas que aderirem à Oferta de Resgate Antecipado e forem sorteados serão informados, por escrito, com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência sobre o resultado do sorteio.

O pagamento das Debêntures resgatadas antecipadamente por meio da Oferta de Resgate Antecipado será realizado por meio da CETIP, com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na CETIP, por meio da BM&FBovespa, com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na BM&FBovespa ou por meio do Banco Mandatário e da Instituição Escrituradora, com relação às Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na CETIP ou na BM&FBovespa.

Com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na CETIP, o Resgate Antecipado parcial deverá ocorrer por meio de “operação de compra e venda definitiva no mercado secundário”, sendo que todas as etapas desse processo, tais como habilitação dos Debenturistas, qualificação, sorteio, apuração, rateio e validação da quantidade de Debêntures a serem resgatadas, serão realizadas fora do âmbito da CETIP, observado que, caso a CETIP venha a implementar outra funcionalidade para operacionalização do resgate antecipado, não haverá a necessidade de aditamento a Escritura de Emissão ou qualquer outra formalidade.

As debêntures resgatadas serão canceladas pela Emissora.

Público Alvo

As Debêntures serão colocadas pelo Coordenador Líder e pelas instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários devidamente autorizadas a operar no mercado de capitais contratadas para compor o grupo de vendas para realizar a distribuição das Debêntures, perante (a) investidores qualificados, conforme definidos pelo artigo 109 da Instrução CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004, e alterações posteriores, exceto pelas pessoas físicas e jurídicas citadas no inciso iv do referido artigo; fundos de investimento que não se enquadrem na definição de Investidores Qualificados, cujos regulamentos permitam investimentos em títulos e valores mobiliários privados de renda fixa com prazos compatíveis com os das Debêntures; ou investidores que desejarem aplicar mais de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) para aquisição das Debêntures objeto da Oferta (“Investidores Institucionais”) e (b) pessoas físicas, pessoas jurídicas e clubes de investimento registrados na BM&FBOVESPA que não estejam compreendidos na definição de Investidores Institucionais e que realizem Pedido de Reserva em valor entre R\$1.000,00 (um mil reais) e R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ESTÃO DISPONÍVEIS NAS PÁGINAS DA INTERNET INDICADAS NAS PÁGINAS 12 E 13 DESTES MATERIAIS PUBLICITÁRIOS.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, ESPECIALMENTE A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”.

- Pessoas Vinculadas** Investidores que sejam (a) controladores, pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo econômico da Emissora, ou administradores da Emissora; (b) controladores ou administradores do Coordenador Líder; e (c) outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como, os cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nos itens (a), (b) ou (c).
- Inadequação da Oferta** A presente Oferta não é adequada aos investidores que: (i) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso à consultoria especializada; (ii) necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de debêntures no mercado secundário brasileiro é restrita; e (iii) não estejam dispostos a correr risco de crédito de empresas do setor da Emissora.
- Regime de Colocação** O Coordenador Líder efetuará a distribuição das Debêntures no montante total de até R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), em regime de melhores esforços de colocação.
- Distribuição Parcial das Debêntures** Será admitida a distribuição parcial das Debêntures, sendo que a Oferta em nada será afetada caso não haja a subscrição e integralização da totalidade das Debêntures objeto da Oferta. As Debêntures que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o Prazo de Colocação das Debêntures deverão ser canceladas pela Emissora. A manutenção da Oferta está condicionada à subscrição e integralização da quantidade mínima de 50.000 (cinquenta mil) Debêntures, perfazendo o montante mínimo de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais). Caso este montante não seja atingido, eventuais montantes recebidos a título de subscrição serão devolvidos, nos termos do Prospecto Preliminar e da Escritura de Emissão.
- Fatores de Risco** Para explicação acerca dos fatores de risco que devem ser considerados veja a seção “Fatores de Risco Relacionados às Debêntures e à Oferta”, a partir da página 60 do Prospecto Preliminar, e as seções “4. Fatores de Risco” e “5. Riscos de Mercado” do Formulário de Referência.

Cronograma estimado das Etapas da Oferta

| Nº | Evento | Data de Realização/ Data Prevista* |
|-----|--|---------------------------------------|
| 1. | Reunião do Conselho de Administração aprovando a emissão das Debêntures e a Oferta | 11/10/2012 |
| 2. | Protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM | 11/10/2012 |
| 3. | Publicação do Aviso ao Mercado da Oferta | 14/11/2012 |
| 4. | Disponibilização do Prospecto Preliminar | 14/11/2012 |
| 5. | Início do <i>Roadshow</i> | 14/11/2012 |
| 6. | Início do Período de Reserva para os Investidores de Varejo | 23/11/2012 |
| 7. | Encerramento do <i>Roadshow</i> | 07/12/2012 |
| 8. | Encerramento do Período de Reserva para os Investidores de Varejo | 07/12/2012 |
| 9. | Conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> | 11/12/2012 |
| 10. | Registro da Oferta na CVM | 14/12/2012 |
| 11. | Publicação do Anúncio de Início da Oferta com a divulgação do resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Início da Oferta Disponibilização do Prospecto Definitivo | 17/12/2012 |
| 12. | Liquidação da Oferta | 19/12/2012 |
| 13. | Publicação do Anúncio de Encerramento da Oferta | 21/12/2012 |

(*) Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou adiamentos a critério do Coordenador Líder e da Emissora. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à

O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ESTÃO DISPONÍVEIS NAS PÁGINAS DA INTERNET INDICADAS NAS PÁGINAS 12 E 13 DESTES MATERIAIS PUBLICITÁRIOS.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, ESPECIALMENTE A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”.

CVM e poderá ser analisada como Modificação de Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400.

Para informações sobre os procedimentos aplicáveis a eventual cancelamento, suspensão, revogação ou modificação da Oferta, ver Seção “Informações Relativas à Oferta - Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Emissão” na página 52 do Prospecto Preliminar.

Quaisquer comunicados ao mercado relativos à Oferta serão informados por meio de publicação de aviso no DOESP, no jornal “Empresas e Negócios”, no jornal “Valor Econômico” e na página da Emissora na rede mundial de computadores <http://www.desenvix.com.br>.

Informações Adicionais

Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a Emissora ou a Oferta poderão ser obtidas com o Coordenador Líder e na CVM, nos endereços indicados na seção “Identificação de Administradores, Consultores e Auditores”, a partir das páginas 29 e 30 do Prospecto Preliminar.

Para descrição completa das condições aplicáveis à Oferta, ver seção “Informações Relativas à Oferta”, a partir da página 33 do Prospecto Preliminar.

O pedido de registro da Oferta foi apresentado à CVM em 11 de outubro de 2012, estando a Oferta sujeita à prévia aprovação pela CVM.

Distribuição:



Mauro de Oliveira Slemer

Tel.: (11) 3049-6242

Daniel Varajão Teixeira Soares

Tel.: (11) 3049-6116

FATORES DE RISCO

Esta seção contempla, exclusivamente, os fatores de risco diretamente relacionados às Debêntures e à Oferta e não descreve todos os fatores de risco relativos à Companhia e suas atividades, os quais o investidor deve considerar antes de adquirir Debêntures no âmbito da Oferta.

O investimento nas Debêntures ofertadas envolve alto grau de risco. Antes de tomar uma decisão de investimento nas Debêntures, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis no Prospecto e no Formulário de Referência da Companhia, principalmente os fatores de risco descritos nos itens “Fatores de Risco” e “Riscos de Mercado”, constantes dos quadros 4 e 5, respectivamente, do Formulário de Referência da Companhia. A leitura deste Material Publicitário não substitui a leitura do Prospecto e do Formulário de Referência da Companhia.

Os potenciais investidores podem perder parte substancial ou todo o seu investimento. Os riscos descritos abaixo são aqueles que a Companhia atualmente acredita que poderão afetar de maneira adversa, podendo riscos adicionais e

O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ESTÃO DISPONÍVEIS NAS PÁGINAS DA INTERNET INDICADAS NAS PÁGINAS 12 E 13 DESTES MATERIAIS PUBLICITÁRIOS.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, ESPECIALMENTE A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”.

incertezas atualmente não conhecidos pela Companhia, ou que a Companhia atualmente considera irrelevantes, também prejudicar suas atividades, situação financeira e resultados operacionais de maneira significativa.

Recomenda-se aos investidores interessados que contatem seus consultores jurídicos e financeiros antes de investir nas Debêntures.

RISCOS RELACIONADOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA

A percepção de riscos em outros países, especialmente em outros países de economia emergente, poderá afetar o valor de mercado de títulos e de valores mobiliários brasileiros, incluindo as Debêntures.

O investimento em títulos de mercados emergentes, entre os quais se inclui o Brasil, envolve um risco maior do que os investimentos em títulos de emissores de países desenvolvidos, podendo tais investimentos serem tidos como de natureza especulativa. Os investimentos em valores mobiliários brasileiros, tais como as Debêntures, estão sujeitos a riscos econômicos e políticos deste país que podem afetar a capacidade dos emissores destes valores mobiliários de cumprir com suas obrigações. Eventos econômicos e políticos nestes países podem, ainda, ter como consequência restrições a investimentos estrangeiros e/ou à repatriação de capital investido. Não há certeza de que não ocorrerão no Brasil eventos políticos ou econômicos que poderão interferir nas atividades da Emissora, conforme descrito acima.

A ausência de liquidez para as Debêntures pode afetar a capacidade dos Debenturistas em vender esses títulos e pode afetar o valor recebido em caso de venda.

O mercado secundário existente no Brasil para negociação de debêntures apresenta, historicamente, baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá no futuro um mercado ativo e líquido para negociação desses valores mobiliários que possibilite aos subscritores desses títulos sua pronta alienação caso estes assim decidam. Dessa forma, os Debenturistas podem ter dificuldade para realizar a venda desses títulos no mercado secundário ou até mesmo podem não conseguir realizá-la.

Eventual rebaixamento na classificação de risco das Debêntures poderá dificultar a captação de recursos pela Companhia, bem como acarretar redução de liquidez das Debêntures para negociação no mercado secundário.

Para se realizar uma classificação de risco (*rating*), certos fatores relativos à Companhia são levados em consideração, tais como sua condição econômico-financeira, administração e desempenho. São analisadas, também, as características da Oferta e das Debêntures, assim como as obrigações assumidas pela Companhia e os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira da Companhia. Dessa forma, as avaliações representam uma opinião quanto às condições da Companhia de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e dos juros no prazo estipulado. Não existe garantia de que a classificação de risco atualmente atribuída à Oferta permanecerá inalterada durante todo o prazo de vigência das Debêntures. Caso a classificação de risco originalmente atribuída seja rebaixada, a Emissora poderá encontrar dificuldades em realizar outras emissões de títulos e valores mobiliários, o que poderá, conseqüentemente, ter um impacto negativo relevante nos resultados e nas operações da Companhia. Um eventual rebaixamento em classificações de risco obtidas com relação à Oferta e/ou à Companhia durante a vigência das Debêntures poderá, ainda, afetar negativamente o preço desses valores mobiliários e sua negociação no mercado secundário.

Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas que condicionam seus investimentos em valores mobiliários a determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação às Debêntures pode obrigar esses investidores a alienar suas Debêntures no mercado secundário, o que pode afetar negativamente o preço desses títulos e sua negociação no mercado secundário.

Ademais, uma eventual apresentação por agência de classificação de risco contratada pela Emissora de classificação de risco atribuída às Debêntures em nível igual ou inferior a “BBB-” pela Standard e Poor’s, ou “Baa3” pela Moody’s ou “BBB-” pela Fitch Ratings, em suas respectivas escalas locais, acarretará vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures. Não há garantias de que a Companhia disporá de recursos suficientes em caixa para fazer face ao pagamento das Debêntures na hipótese de ocorrer o vencimento antecipado de suas obrigações, podendo os investidores sofrer um prejuízo relevante neste caso, com a perda parcial ou total dos valores investidos.

O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ESTÃO DISPONÍVEIS NAS PÁGINAS DA INTERNET INDICADAS NAS PÁGINAS 12 E 13 DESTES MATERIAL PUBLICITÁRIO.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, ESPECIALMENTE A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”.

As obrigações da Companhia constantes da Escritura de Emissão estão sujeitas às hipóteses de vencimento antecipado.

A Escritura de Emissão estabelece hipóteses que ensejam o vencimento antecipado (automático ou não) das obrigações da Companhia com relação às Debêntures, tais como pedido de recuperação judicial ou de autofalência pela Companhia, rebaixamento da classificação de risco das Debêntures, não cumprimento de obrigações previstas na Escritura de Emissão, término, extinção ou transferência da concessão da Emissora para a exploração de serviços de geração de energia e vencimento antecipado de outras dívidas. Caso ocorra a declaração de vencimento antecipado das Debêntures, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures deverá ser imediatamente pago pela Emissora, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão ou da data do pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão. A Companhia poderá não dispor de recursos suficientes em caixa para fazer face ao pagamento das Debêntures na hipótese de ocorrer de vencimento antecipado de suas obrigações, podendo os investidores sofrer um prejuízo relevante neste caso, com a perda parcial ou total dos valores investidos. Para descrição completa dos eventos de vencimento antecipado das Debêntures, vide seção “Informações Relativas à Oferta - Vencimento Antecipado” do Prospecto Preliminar.

Validade da estipulação da Taxa DI, divulgada pela CETIP

A Súmula n.º 176 editada pelo Superior Tribunal de Justiça enuncia que é nula a cláusula que sujeita o devedor ao pagamento de juros de acordo com a Taxa DI divulgada pela ANBIMA/CETIP. A referida súmula não vincula as decisões do Poder Judiciário e decorreu do julgamento de ações judiciais em que se discutia a validade da aplicação da Taxa DI divulgada pela ANBIMA/CETIP em contratos utilizados em operações bancárias ativas. Há a possibilidade de, numa eventual disputa judicial, a Súmula n.º 176 vir a ser aplicada pelo Poder Judiciário para considerar que a Taxa DI não é válida como fator de remuneração das Debêntures. Em se concretizando esta hipótese, o índice que vier a ser indicado pelo Poder Judiciário para substituir a Taxa DI poderá conceder aos Debenturistas uma remuneração inferior à Taxa DI prejudicando a rentabilidade das Debêntures.

Risco relativo ao resgate antecipado das Debêntures e à extinção e não substituição da Taxa DI

As Debêntures poderão ser resgatadas antecipadamente pela Emissora e, adicionalmente, deverão ser resgatadas antecipadamente pela Emissora em caso de não aprovação pelos Debenturistas de taxa substitutiva à taxa que remunera as Debêntures. Em ambas as hipóteses, poderá haver um aumento da tributação incidente decorrente da redução do prazo de investimento.

Nos termos da Escritura de Emissão, as Debêntures farão jus a uma remuneração vinculada à Taxa DI. Na ausência de apuração e/ou divulgação da Taxa DI por prazo superior a 10 (dez) dias úteis da data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial, a Taxa DI deverá ser substituída pelo substituto determinado legalmente para tanto. No caso de não haver substituto legal da Taxa DI, o Agente Fiduciário deverá convocar, conforme prazos e procedimentos previstos na Escritura de Emissão, AGD para definir, de comum acordo com a Emissora, o novo parâmetro a ser aplicado, o qual deverá ser aquele que melhor reflita as condições do mercado interbancário vigentes à época. Caso nessa AGD não haja acordo sobre o novo parâmetro de remuneração das Debêntures entre a Emissora e os Debenturistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total das Debêntures em Circulação, a Emissora deverá resgatar a totalidade das Debêntures em Circulação, com seu consequente cancelamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da realização referida AGD ou na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro, pelo Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão ou da última data de pagamento da Remuneração, o que ocorrer por último, até a data do efetivo resgate, sem prejuízo do pagamento dos encargos moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão.

Os Debenturistas poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência de tal resgate antecipado, não havendo qualquer garantia de que existirão, no momento do resgate, outros ativos no mercado de risco e retorno semelhantes às Debêntures. Além disso, a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá implicar em uma alíquota superior à que seria aplicada caso as Debêntures fossem liquidadas apenas na data de seu vencimento.

Volatilidade e liquidez dos mercados de títulos brasileiros

O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ESTÃO DISPONÍVEIS NAS PÁGINAS DA INTERNET INDICADAS NAS PÁGINAS 12 E 13 DESTES MATERIAIS PUBLICITÁRIOS.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, ESPECIALMENTE A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”.

Os investimentos em títulos brasileiros, tal como as Debêntures, estão sujeitos a riscos econômicos e políticos, envolvendo, dentre outros: (i) mudanças nos ambientes regulatório, fiscal, econômico e político que podem afetar a capacidade dos investidores de receber pagamentos, no todo ou em parte, com relação a seus investimentos; (ii) restrições a investimentos estrangeiros e a repatriação de capital investido; e (iii) a capitalização de mercado relativamente pequena e a liquidez dos mercados de títulos brasileiros, que podem limitar substancialmente a capacidade de negociar as Debêntures ao preço e no momento desejado. Os mercados de títulos brasileiros são substancialmente menores, menos líquidos, mais concentrados e mais voláteis do que os principais mercados de títulos americanos e europeus, e não são tão regulamentados ou supervisionados como estes.

O regime de colocação das Debêntures – melhores esforços – não garante a colocação total das Debêntures, o que poderá afetar negativamente os resultados operacionais e a situação financeira da Emissora.

O regime de colocação das Debêntures estabelecido no Contrato de Distribuição prevê a colocação das Debêntures em regime de melhores esforços, não havendo garantia de que as Debêntures serão efetivamente colocadas na sua totalidade. Caso a totalidade das Debêntures não seja subscrita e integralizada, o volume total captado pela Emissora por meio da Oferta será inferior ao volume de Debêntures inicialmente previsto e a Emissora não conseguirá financiar seu programa de investimentos conforme previsto na seção “Destinação dos Recursos” do Prospecto Preliminar exclusivamente com os recursos obtidos por meio da Oferta. Nessa hipótese, caso a Emissora não encontre outras fontes de captação de recursos disponíveis para financiar seu programa de investimentos ou contrate financiamentos com taxas menos favoráveis do que as taxas atualmente obtidas, os resultados operacionais e a situação financeira da Emissora poderão ser afetados negativamente.

Distribuição parcial da Oferta

Será admitida a distribuição parcial das Debêntures, sendo que a manutenção da Oferta está condicionada à subscrição e integralização da quantidade mínima de 50.000 (cinquenta mil) Debêntures, perfazendo o montante mínimo de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais). Diante disso, nenhuma garantia pode ser dada de que as Debêntures, objeto do regime de distribuição em melhores esforços serão colocadas no mercado, sendo que, na hipótese de distribuição parcial das Debêntures, não haverá restituição de qualquer importância aos investidores que não condicionaram sua participação na Oferta à colocação da integralidade das Debêntures.

A participação de Pessoas Vinculadas na Oferta poderá ter um impacto adverso na liquidez das Debêntures

Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, caso a Oferta não atinja excesso de demanda superior em (1/3) um terço à quantidade de Debêntures ofertada, será permitida a participação de Pessoas Vinculadas, inclusive de sociedades integrantes do grupo econômico das controladoras da Emissora.

A Remuneração das Debêntures será definida com base no Procedimento de *Bookbuilding*, no qual serão aceitas intenções de investimento de investidores que sejam Pessoas Vinculadas. Dessa forma, a participação de Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá promover má formação na taxa final de Remuneração.

Adicionalmente, a participação de investidores na Oferta que sejam considerados Pessoas Vinculadas poderá ter um impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário, uma vez que referidas Pessoas Vinculadas podem optar por manter as Debêntures de sua titularidade fora de circulação, influenciando a liquidez.

A Emissora não tem como garantir que a aquisição das Debêntures por Pessoas Vinculadas não ocorrerá nem que referidas Pessoas Vinculadas não optarão por manter estas Debêntures fora de circulação.

O pagamento pelas SPEs de dividendos que integrarão a garantia das Debêntures, em virtude de contratos de financiamento celebrados pelas SPEs, está restrito, em alguns casos, ao pagamento de dividendo mínimo obrigatório e condicionado ao cumprimento de determinados covenants, e mesmo que haja a deliberação para distribuição de dividendos, estes poderão não chegar à Conta Vinculada

As SPEs controladas pela Companhia firmaram diversos contratos financeiros, principalmente com o BNDES, nos termos dos quais ficaram obrigadas a não realizar distribuição de dividendos em montante superior ao mínimo obrigatório e pagamentos de juros sobre o capital próprio, salvo se expressamente autorizado pelo agente financeiro. Para mais informações sobre os contratos de financiamento firmados pelas SPEs e as obrigações deles decorrentes, veja a seção 10.1(f), na página 175 do Formulário de Referência da Companhia e para mais informações sobre a estrutura de garantia das Debêntures, veja a seção “Informações Relativas à Oferta – Garantia”, na página 40 do Prospecto Preliminar.

O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ESTÃO DISPONÍVEIS NAS PÁGINAS DA INTERNET INDICADAS NAS PÁGINAS 12 E 13 DESTA MATERIAL PUBLICITÁRIO.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, ESPECIALMENTE A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”.

Além disso, muito embora o Contrato de Garantia estabeleça que a Emissora não poderá deliberar pela não distribuição de dividendos nas SPEs sem a prévia concordância do Agente Fiduciário, as SPEs, a título exemplificativo, (i) podem não ter dividendos a serem distribuídos; (ii) podem não conseguir distribuir dividendos, seja porque não conseguiram a aprovação dos agentes financeiros acima mencionados seja por estarem inadimplentes em suas obrigações; ou (iii) ainda que venham a distribuir dividendos não há como garantir que a distribuição será em quantia suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da Emissão.

O Coordenador Líder pode ter interesse excessivamente vinculado à conclusão da Oferta, uma vez que, parte dos recursos da Oferta deve ser destinada pela Companhia à amortização da dívida no âmbito das notas promissórias.

O Coordenador Líder é parte nas notas promissórias, nos termos das quais o montante correspondente a aproximadamente 35% dos recursos líquidos decorrentes da presente Oferta deverão ser utilizados pela Companhia para amortizar esta dívida. Dessa forma, o Coordenador Líder poderá ter interesse excessivamente vinculado à conclusão da presente Oferta, uma vez que uma parte dos recursos obtidos na Oferta poderá ser utilizada para a amortização de tal endividamento, conforme descrito na seção Destinação dos Recursos, nas páginas 56 e 57 do Prospecto Preliminar. Para maiores informações sobre as notas promissórias, veja a seção 10.1 do Formulário de Referência da Companhia.

Prospecto Preliminar

O Prospecto Preliminar está disponível nas seguintes páginas da internet: (i) Emissora: http://www.desenvix.com.br/Relacao_Investidores/ri/debentures.aspx. Neste website acessar “Prospecto Preliminar”; (ii) Coordenador Líder: <http://www.bancofator.com.br/banco/>. Neste website acessar “Ofertas Públicas” no canto direito da página e, em seguida, “Desenvix – 1ª emissão de debêntures” e clicar em “Prospecto Preliminar”; (iii) CVM: www.cvm.gov.br. Neste website acessar “Registro de Ofertas Públicas” e, posteriormente, “Ofertas em Análise”. No website acessar “Debêntures” em “Primária – Volume em Reais” e acessar “Prospecto Preliminar” em “Desenvix Energias Renováveis S.A.”; (iv) CETIP: www.cetip.com.br/Comunicados-Documents#Lista. No campo “Categoria de Documento”, escolher “Prospectos de Debêntures”, no campo “Título” digitar “Desenvix”, no campo “Ano” escolher “2012” e clicar em “Buscar”; em seguida, clicar em “Desenvix Energias Renováveis S/A”; e (v) BM&FBOVESPA: www.bmfbovespa.com.br. Neste website acessar, na página inicial, “Empresas Listadas” e digitar “Desenvix” no campo disponível. Em seguida acessar “Desenvix Energias Renováveis S/A” e, posteriormente, “Informações Relevantes”. Acessar “Prospecto de Distribuição Pública”. No website acessar novamente “Prospecto de Distribuição Pública”, com o assunto “Prospecto Preliminar da Primeira Emissão de Debêntures Simples da Desenvix.

Formulário de Referência

O Formulário de Referência está disponível nas seguintes páginas da internet: (i) Emissora: http://www.desenvix.com.br/relacao_investidores/ri/informacoes_financeiras.aspx. (selecionar item “Formulário de Referência”); (ii) CVM: www.cvm.gov.br (selecionar item “Companhias Abertas e Estrangeiras”, subitem “ITR, DFP, IAN, IPE, FC e outras Informações”, digitar “Desenvix Energias Renováveis S/A” e clicar em “Continuar”, subitem “Desenvix Energias Renováveis S/A”, subitem “Formulário de Referência”, acessar *download* com a data mais recente) e (iii) BM&FBOVESPA: www.bmfbovespa.com.br (selecionar item “Empresas Listadas”, digitar “Desenvix Energias Renováveis S/A” e clicar em “Desenvix Energias Renováveis S/A”, subitem “Relatórios Financeiros”, subitem “Formulário de Referência - Em arquivo”, acessar *download* com a data mais recente).

A presente Oferta encontra-se em análise pela CVM.

O registro da presente Oferta não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre as Debêntures a serem distribuídas. Quaisquer outras informações sobre a companhia emissora, as Debêntures e a Oferta poderão ser obtidos junto à companhia emissora, aos Coordenadores, à CVM, à CETIP e à BM&FBOVESPA, nos endereços disponibilizados acima.

O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ESTÃO DISPONÍVEIS NAS PÁGINAS DA INTERNET INDICADAS NAS PÁGINAS 12 E 13 DESTA MATERIAL PUBLICITÁRIO.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, ESPECIALMENTE A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”.



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBIMA, não cabendo à ANBIMA qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das Instituições Participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos.

O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ESTÃO DISPONÍVEIS NAS PÁGINAS DA INTERNET INDICADAS NAS PÁGINAS 12 E 13 DESTA MATERIAL PUBLICITÁRIO.